**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026.**
**CÓDIGO COMPRAS.GOV: 55/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)**

**OBJETO:**
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break, compreendendo lanches, salgados, bolos, frutas, bebidas e demais itens correlatos, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega, para atendimento aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, tais como palestras, reuniões, cursos, oficinas, grupos de convivência, conferências, capacitações e demais atividades institucionais, em atendimento à Solicitação de Compra nº 325/2026, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as normas sanitárias vigentes.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**
R$ 103.859,06 (cento e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**Recebimento das propostas:** até às 08:15h do dia 24.11.2026.

**Início da sessão de Disputa de Preços:** 08:30h do dia 24.11.2026.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** ***Menor preço por lote***

**MODO DE DISPUTA:** ***Aberto***

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(tranparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

**ATENÇÃO**
- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone: (45)3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

_____
Gean Carlos Barea Schneider
***Pregoeiro***

**Sumário**

1. DO OBJETO ..... 03
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 03 a 05
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ..... 05 e 06
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 06
5. ABERTURA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... 06 a 08
6. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 08 e 09
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 09 e 10
8. DOS RECURSOS ..... 10
9. DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOC. COMP. DE HABILITAÇÃO ..... 10 e 11
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 11
11. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL ..... 11
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 11 e 12
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ..... 12
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ..... 12
15. CONDIÇÕES PAGTO, REAJUSTE, REEQUILIRIO, FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO ..... 12
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... 12
17. CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA/RESCISÃO CONTRATUAL ..... 12 e 13
18. DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO ..... 13
19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO ..... 13
20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO ..... 13 e 14
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 14
22. TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) ..... 15 a 25
23. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Apêndice do Anexo I) ..... 26 a 33
24. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II) ..... 34
25. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III) ..... 35
26. DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO ..... 36
27. MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V) ..... 37 a 43

**EDITAL**

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)**

**CÓDIGO COMPRAS.GOV: 55/2026.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026.**
**Processo Administrativo Nº 295/2026.**
**Solicitação Nº 325/2026.**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do Pregoeiro designado pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, realizará licitação, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 385 de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
**Recebimento das propostas:** até às 08:15h do dia 24.11.2026.

**Início da sessão de Disputa de Preços:** 08:30h do dia 24.11.2026.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**
R$ 103.859,06 (cento e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).

**Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no Comprasnet, sendo publicado o aviso de prorrogação, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e também no Diário Oficial do Município.**

**1.DO OBJETO**
**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break, compreendendo lanches, salgados, bolos, frutas, bebidas e demais itens correlatos, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega, para atendimento aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, tais como palestras, reuniões, cursos, oficinas, grupos de convivência, conferências, capacitações e demais atividades institucionais, em atendimento à Solicitação de Compra nº 325/2026, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as normas sanitárias vigentes.

**1.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

1.2.1.**Da justificativa:** A contratação será realizada em **lote único**, considerando que os itens que compõem o objeto destinam-se à composição de coffee break para atendimento dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, constituindo uma solução integrada que exige fornecimento conjunto, sincronização logística, padronização da qualidade dos alimentos e responsabilidade única pela execução contratual.

1.2.2.A divisão do objeto em itens ou em múltiplos lotes poderia ocasionar atrasos nas entregas, fornecimentos parciais ou desencontrados, dificuldades na coordenação logística, comprometimento da composição dos coffee breaks, aumento da complexidade da fiscalização e da gestão contratual, além de gerar conflitos quanto à responsabilidade entre diferentes fornecedores.

1.2.3.A contratação em lote único proporciona maior eficiência administrativa, facilita o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assegura uniformidade na qualidade dos produtos, reduz riscos operacionais e contribui para a adequada execução do objeto, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.2.4.Ademais, a solução adotada encontra respaldo no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o agrupamento em lote único decorre de justificativa técnica relacionada à natureza integrada do objeto, não representando restrição indevida à competitividade, haja vista a existência de empresas no mercado com capacidade para fornecer integralmente todos os itens previstos nesta contratação.

**1.3.** Na proposta deverá constar o objeto de forma integral, sob pena de desclassificação da proponente.

**1.4.** ***Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.***

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. **Qualquer empresa poderá participar, desde que consiga cumprir integralmente todas as condições de execução.**

2.1.3. **Não será admitida subcontratação. A contratada deverá executar diretamente o objeto contratual, responsabilizando-se integralmente pela produção, preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos.**

2.1.4.**É vedada a utilização de terceiros para produção ou fornecimento dos alimentos. Toda responsabilidade técnica e contratual é da empresa contratada.**

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.**

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.7.** Não poderão disputar esta licitação:
I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante;
IX - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:
IX.1. Justifica-se a não admissão de empresas consorciadas no presente certame, considerando que o objeto, por sua natureza e baixa complexidade, pode ser integralmente executado por uma única empresa, não sendo necessária a conjugação de diferentes capacidades técnicas ou operacionais. A medida também contribui para a simplificação da execução e fiscalização contratual. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, haja vista a gama enorme de pessoas jurídicas do ramo, objeto da contratação, que poderão concorrer no presente certame.
X - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
XI - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
XIII - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
XIV - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
XV - O disposto nos itens II e III, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
XVI - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
XVII - A vedação de que trata o item VIII, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XVIII - Sociedades cooperativas:
XVIII.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas no presente certame, considerando que o objeto, por sua natureza, envolve execução integrada e responsabilidade centralizada da contratada pelo preparo, fornecimento, transporte, entrega e disponibilização dos alimentos e bebidas. Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de execução coordenada e integral, a participação de cooperativas não se mostra compatível com a forma de execução da contratação, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**3.1.**Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.**Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.**No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3.3.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.5.1.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.6.**A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.7.**Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.**Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.**Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.**Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.10.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.**O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.11.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**3.12.**O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.**Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.**O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.**O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- ✓ I - **Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como Marca/Modelo (se houver);**
  I.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência/Anexo I.
  I.2. NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O OBJETO DE FORMA INTEGRAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.
- ✓ II - Prazo de validade da Proposta, contados da data da abertura do Processo;
- ✓ III - Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total);
- ✓ IV – Prazo da entrega;
- ✓ V – Data, assinatura (s).

4.1.1.**Lembretes importantes:**

**1º - Ao anexar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá informar seus dados (esta será analisada após a fase de lances), porém quando for lançar sua proposta que irá para análise antecedendo a fase de lances, não poderá ter dados que identifique o licitante sob pena de desclassificação.**

**4.2.**Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.**Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.**Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.**Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.**A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

**4.7.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**4.8.**Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**4.9.**O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas do Paraná e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.**A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**

**5.3.**Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.4.**O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.1.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.**Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.**O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.7.**Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.**O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.**O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,10(dez centavos)** para itens de até R$10,00; de **R$0,20(vinte centavos)** para itens de R$10,01 à R$20,00; de **R$0,50(cinquenta centavos)** para itens de R$20,01 à R$50,00; de **R$1,00(um real)** para itens de R$50,01 à R$100,00; e de **R$2,00(dois reais)** para itens acima de R$100,00.

**5.10.**O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.11.**O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.12.**Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.**Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.**Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15.**Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16.**No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17.**Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17.1.Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**5.18.**Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.**Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20.**Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço

máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2.1. Durante a fase de negociação, o licitante deverá participar efetivamente, lembrando da importância de suas respostas via chat, quando solicitadas, visto que, caso não se manifeste após dar lances para o referido item, nada poderá pleitear a seu favor, e, considerando também que devido ao seu lance, assim considerado último, foi interrompida/impedida a sequência de lances pelos demais participantes, que poderia incorrer em proposta mais vantajosa para a administração.

5.20.2.2. O tempo para manifestação no chat, e/ou intenção de propor novo valor, será de no máximo 05 (cinco) minutos da convocação.

5.20.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.21.**Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.**Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)Sicaf;

b)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c)Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**6.2.**A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.**Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 2018, art. 29, caput)

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º)

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.**Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.**Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6. e 3.5 deste edital.

**6.6.**Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 2022.

**6.7.**Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1.contiver vícios insanáveis;

6.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.**A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.**Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9.2.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9.3.**O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

6.9.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.9.4.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.5.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9.6.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**7.DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.**Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

7.1.1.1.Solicitamos que **seja anexada a documentação** relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

**7.2.**Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.**Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**7.4.**Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.**Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.6.**Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.7.**O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8.**A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.9.**É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3, de 2018, art. 7º, caput).

**7.10.**A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1.**Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

**7.11.**A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.12.**Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73, de 2022, art. 39, §4º):

7.12.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.13.**Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.14.**Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

**7.15.**Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.16.**A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015)

**8.DOS RECURSOS**

**8.1.**A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.**O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.**Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**8.4.**Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.**O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.**Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.**O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.**O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.**O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.**Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: licitacao@clm.pr.gov.br

**9.DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

**9.1.**Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação**. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "**ANEXAR**" disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.1.1.Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.1.2.Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: licitacao@clm.pr.gov.br e/ou licitacaoclm@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo[(45)3286-8400]. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de

Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

9.1.3.**A proposta deverá conter: Além dos dados da proponente (CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone p/ contato, e-mail, conta corrente jurídica), as seguintes informações:**

- ✓ **I - Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como Marca/Modelo (se houver);**
- ✓ **II - Preço unitário e total, READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE, com até duas casas decimais (0,00)**.
- ✓ **III** - Prazo de fornecimento**;**
- ✓ **IV - Prazo de validade da proposta;**
- ✓ **V - Data e assinatura (s);**

9.1.4.O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

**9.2.**A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

**9.3.**O Município de Capitão Leônidas Marques poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

**9.4.**Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.5.**É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

**10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.**O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado, conforme detalhadas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

**11.DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**11.1.**A documentação de habilitação, constante no termo de referência, **caso solicitada pelo pregoeiro,** deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2.**Também será aceito o envio por e-mail, nos seguintes endereços: licitacao@clm.pr.gov.br e/ou licitacaoclm@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45)3286-8400. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

**11.3.**Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.4.**Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

**11.5.**Os documentos apresentados, **não deverão ser fotocopiados na forma frente e verso, preferencialmente**, tendo em vista que o processo será digitalizado posteriormente na integra, para disponibilização no Portal da Transparência.

**12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.**Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.**A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: licitacao@clm.pr.gov.br.

12.2.1.As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Setor de protocolo, Capitão Leônidas Marques-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@clm.pr.gov.br

12.2.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.2.2.Caberá ao Pregoeiro, ao agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio e comissão de contratação, e demais responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.2.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.**As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.4.**Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.**A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.**Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.**O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

**14.2.**Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

**14.3.**Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

**15.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIRIO DE PREÇOS, FORMA DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.**Estão descritas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

**16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.**As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 431 – 10.003.08.245.1030.2190.3.3.90.30.00;**
*** 452 – 11.001.08.243.1029.2192.3.3.90.30.00;**
*** 421 – 10.001.08.245.1028.21.85.3.3.90.30.00.**

**17.DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA DO CONTRATO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.**As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como anexo V deste edital.

17.1.1.Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.2.**O Contrato Administrativo poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a devolução de uma via, contendo assinatura eletrônica válida ou o documento original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, após atestado/acusado o seu recebimento.

17.2.1.O prazo para assinatura e devolução do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o pedido seja formulado pelo adjudicatário dentro do prazo original e devidamente justificado, ficando sua aceitação sujeita à análise da Administração.

17.2.2.A ausência de assinatura e devolução do contrato dentro do prazo estabelecido, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá caracterizar recusa injustificada em contratar, ensejando aplicação das penalidades previstas no art. 155.

**17.3.**A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada no portal de transparência, na forma de item antecedente, ou para retirada na prefeitura municipal a partir do 05 (cinco) dias após o protocolo de entrega das vias originais previstas no item anterior.

**17.4.**Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

**17.5.**A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da data do Termo Contratual.

**17.6.**Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

**18.DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**
**18.1.**Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**19.DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**
**19.1.**Fica assegurado à autoridade competente do Município de Capitão Leônidas Marques o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, bem como de anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável (art. 71, caput, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021; Súmulas nº 346 e 473 do STF).

**19.2.**A declaração de nulidade de determinado ato do procedimento somente acarretará a nulidade dos atos que diretamente dele dependam, preservados os demais atos regularmente praticados (art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

**19.3.**Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos viciados e a extensão de seus efeitos sobre os atos subsequentes que deles dependam, dando ensejo, se for o caso, à apuração de responsabilidade de quem lhe tiver dado causa (art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

**19.4.**A anulação do procedimento licitatório, por si só e antes da celebração do contrato, não gera, em regra, obrigação de a Administração indenizar os licitantes, ressalvado o direito de ressarcimento por prejuízos regularmente comprovados, quando decorrentes de conduta imputável à própria Administração.

**19.5.**A nulidade da contratação já celebrada opera efeitos retroativos, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, produziria, e desconstituindo os já produzidos, sem prejuízo de que a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data da declaração de nulidade e por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis, promovida a responsabilização de quem tiver dado causa ao vício (art. 147 c/c art. 150 da Lei nº 14.133/2021).

**19.6.**Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas (art. 71, §1º, e art. 147 da Lei nº 14.133/2021; art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.784/1999, subsidiariamente).

**19.7.**A revogação ou a anulação da licitação será precedida da prévia manifestação dos interessados (art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021); caso já celebrado o contrato, a anulação será precedida de regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 149 da Lei nº 14.133/2021).

**19.8.**A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, na condição de autoridade superior a quem o processo licitatório é encaminhado nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada eventual delegação de competência prevista em decreto municipal regulamentador.

**20.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**20.1.**Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.2.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (I) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.**Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.2.**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.4.**A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5.**As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.**Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7.**Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8.**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**2.8.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação)*** e também através do e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

**21.9.**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | Termo de Referência |
| **APENDICE DO ANEXO I** | Estudo Técnico Preliminar |
| **ANEXO II** | Modelo Padrão de Proposta Comercial |
| **ANEXO III** | Modelo de Declarações Unificadas |
| **ANEXO IV** | Modelo Identificação do Licitante/Declaração de dados para assinaturas |
| **ANEXO V** | Minuta do Contrato |

Capitão Leônidas Marques - Pr, 28 de outubro de 2026.

_____

***GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER***
Pregoeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026.**
**Processo Administrativo Nº 295/2026.**
**Solicitação Nº 325/2026.**

**1.APRESENTAÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break, compreendendo lanches, salgados, bolos, frutas, bebidas e demais itens correlatos, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega, para atendimento aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, tais como palestras, reuniões, cursos, oficinas, grupos de convivência, conferências, capacitações e demais atividades institucionais, em atendimento à Solicitação de Compra nº 325/2026, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

| LOTE ÚNICO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR UN** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | 100 UN | Suco integral (gelado) sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: suco de frutas, integral, pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Embalagem de no mínimo 1,5 litros. | R$ 20,49 | R$ 2.049,00 |
| **02** | 50 UN | Suco integral de uva (gelado) - sem adição de açúcar, de água e de corante, comestível da uva, através de processo tecnológico adequado, estando de acordo com a legislação vigente, obedecendo a instrução normativa nº 01/2000. Devidamente registrado. Embalagens de 1,5 litros. | R$ 22,35 | R$ 1.117,50 |
| **03** | 100 UN | Suco de néctar sabores variados - deve conter no mínimo 30 % de suco ou polpa da fruta. Sem colesterol. Sem adição de conservantes. Pronto para servir. Sabores variados tais como: laranja. Goiaba. Pêssego. Uva abacaxi. Embalagem de no mínimo 900 ml. | R$ 15,85 | R$ 1.585,00 |
| **04** | 100 UN | REFRIGERANTE - em garrafa descartável de 2000 ml - Gelado. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: COLA - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); LARANJA - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS330, conservador INS211, estabilizantes INS444 e INS480, corante artificial INS110. Não contém glúten, não alcoólico); UVA - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS330, conservador INS211, corantes artificiais INS123, INS133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); GUARANÁ - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulanteins330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS211, não contém glúten, não alcoólico) e LIMÃO (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS330, e conservador INS211, não contém glúten, não alcoólico) | R$ 12,83 | R$ 1.283,00 |
| **05** | 80 UN | GELOS - em Cubo (Pequenos) pacote com 3 kg | R$ 8,08 | R$ 646,40 |
| **06** | 100 UN | Amendoim torrado - sem pele, torrado constituído de grãos inteiros, de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujeiras, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pacote com 1 kg. | R$ 24,23 | R$ 2.423,00 |
| **07** | 70 KG | Bolo de banana - integral. Sem cobertura. Tamanho mínimo de 30 x 40 de mínimo 5 cm de altura. Servida em bandeja de papelão. Cortada em pedaços médios e feito no dia da entrega | R$ 40,63 | R$ 2.844,10 |
| **08** | 70 KG | Bolo de cenoura - com cobertura de brigadeiro e chocolate granulado. Tamanho mínimo de 30 x 40 de no mínimo 5 cm de altura. Servida em bandeja de papelão. Cortada em pedaços médios e feito no dia da entrega | R$ 35,82 | R$ 2.507,40 |
| **09** | 70 KG | Bolo de chocolate - com cobertura de brigadeiro e chocolate granulado. Tamanho mínimo de 30 x 40 e 5 cm de altura. Servida em bandeja de papelão. Cortada em pedaços médios e feito no dia da entrega | R$ 36,19 | R$ 2.533,30 |
| **10** | 70 KG | Bolo de maça - integral, sem cobertura, tamanho mínimo de 30 x 40 de no mínimo 5 cm de altura, servida em bandeja de papelão, cortada em pedaços médios e feito no dia da entrega | R$ 36,91 | R$ 2.583,70 |
| **11** | 70 KG | Bolo de milho - com coberturas diversas. Tamanho mínimo de 30 x 40 cm de no mínimo 5 cm de altura. Servida em bandeja de papelão. Cortada em pedaços médios e feito no dia da entrega | R$ 33,16 | R$ 2.321,20 |
| **12** | 70 KG | Bolo tipo de festa - com massa branca de ingredientes básicos, como farinha | R$ 43,67 | R$ 3.056,90 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | de trigo, açúcar, fermento em pó, leite, ovos, gordura e emulsificante, com cobertura de chantilly e recheio de creme com frutas. Deve ser entregue em embalagem própria transparente. | | |
| **13** | 35 KG | Cuca alemã – de diversos sabores sendo eles. Doce de leite. Ricota. Chocolate. Uvas entre outros. Cuca macia. Mínimo de 30 x 40 cm e 5 cm de altura de no mínimo 5 cm de altura. Servida em bandeja de papelão. Cortada em pedaços médios e feito no dia da entrega | R$ 25,71 | R$ 899,85 |
| **14** | 35 KG | Cueca virada – macia. Enrolada em açúcar. De tamanho médio. Servida em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 33,90 | R$ 1.186,50 |
| **15** | 65 CENTO | Coxinha - de massa cozida. Frito. Peso de 40 gramas podendo ter variação de até 10%. Recheado com carne de frango e demais temperos necessários. Servido em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 114,31 | R$ 7.430,15 |
| **16** | 65 CENTO | Empadinhas – sabores palmito, frango ou carne, assadas adequadamente, peso aproximado de 40 gramas cada, servido em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 132,80 | R$ 8.632,00 |
| **17** | 55 KG | Folhado de frango - tipo croissant recheado com frango e demais temperos necessários. Peso de 40 gramas podendo ter variação de até 10%. Servido em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 55,33 | R$ 3.043,15 |
| **18** | 55 KG | Folhado de goiaba - tipo croissant recheado com goiaba. Peso de 40 gramas podendo ter variação de até 10%. Servido em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 56,64 | R$ 3.115,20 |
| **19** | 35 CENTO | Mini barquete – sabores diversos tais como frango. Legumes. Atum. De aproximadamente 30 gramas. Deve produzidas no dia da entrega | R$ 149,76 | R$ 5.241,60 |
| **20** | 45 KG | Mini esfiha - assada recheada com frango/carne moída e demais temperos necessários, peso de 40 gramas podendo ter variação de até 10%. Servido em bandeja grande de papelão e feito no dia da entrega | R$ 127,47 | R$ 5.736,15 |
| **21** | 200 UN | Lanche natural – duas fatias de pão de forma integral ou tradicional (25g). Queijo. Presunto. Alface. Tomate e requeijão. Peso mínimo individual de 50 gramas. Servido em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 7,78 | R$ 1.556,00 |
| **22** | 250 UN | Mini lanche natural – mini pão francês (30g), com gergelim, queijo, presunto, alface, tomate e requeijão, peso mínimo individual de 50 gramas. Servido em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 4,58 | R$ 1.145,00 |
| **23** | 250 UN | Mini pizza - pronta para servir. Assada com diâmetro entre 7 a 10 cm. Massa fina de espessura de 5mm. Nos sabores de presunto. Portuguesa. Calabresa e queijo. Servido em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 7,27 | R$ 1.817,50 |
| **24** | 45 KG | Nozinho – macio. De tamanho médio. Enrolado em açúcar e coco. Servida em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 39,13 | R$ 1.760,85 |
| **25** | 150 UN | Panetone de 400 gramas - o produto deverá conter os seguintes ingredientes básicos: chocolate. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Gordura vegetal. Gema de ovo. Ovo. Manteiga. Extrato de malte. Emulsificante mono - de glicerídeos de ácidos graxos. Aromatizantes. Conservadores e outras substâncias permitidas desde que mencionadas. Não deve apresentar ranço e outras características indesejáveis. No ato da entrega o produto estará sujeito à verificação conforme os padrões de qualidade determinados pela ANVISA e o edital. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação. Sendo que esta não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega | R$ 15,29 | R$ 2.293,50 |
| **26** | 80 KG | Pão de queijo - tamanho médio, podendo ter variação de até 10%. Ingredientes com ovos, azeite, polvilho azedo, queijo e leite sem glúten. Com valor energético por unidades de 55 kcal; carboidratos 9g; proteínas 1,3g; gordura totais 1,4g; gordura trans, saturada e fibra alimentar 0g; sódio com 21 mg. Servido em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 48,72 | R$ 3.897,60 |
| **27** | 80 CENTO | Pastelzinho – pequeno. Frito. Recheado com carne moída e/ou pizza e demais temperos necessários. Peso aproximado de 40 gramas podendo ter variação de até 10%. Servido em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 116,65 | R$ 9.332,00 |
| **28** | 80 CENTO | Risoles - de massa cozida. Frito. Peso de 40 gramas podendo ter variação de até 10%. Recheado com carne de frango e/ou carne moída e demais temperos necessários. Servido em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 123,78 | R$ 9.902,40 |
| **29** | 150 KG | Torta salgada - assada, recheada com carne de frango, queijo, milho, ervilha, cebola, tomate e cenoura tamanho mínimo de 30 x 40 de no mínimo 5 cm de altura, servido em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 36,37 | R$ 5.455,50 |
| **30** | 30 KG | Abacaxi pérola - de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte | R$ 16,32 | R$ 489,60 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **31** | 40 KG | Ameixa - com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca | R$ 19,63 | R$ 785,20 |
| **32** | 65 KG | Banana caturra - em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte | R$ 6,20 | R$ 403,00 |
| **33** | 40 KG | Laranja Pêra - de 1ª qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas | R$ 6,66 | R$ 266,40 |
| **34** | 65 KG | Maça nacional Fuji - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde | R$ 11,50 | R$ 747,50 |
| **35** | 55 KG | Mamão formosa - tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada com fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem mecânica | R$ 12,85 | R$ 706,75 |
| **36** | 45 KG | Manga Tomy/rosa - de 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas | R$ 11,34 | R$ 510,30 |
| **37** | 140 KG | Melancia - de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel | R$ 5,38 | R$ 753,20 |
| **38** | 55 KG | Melão amarelo - de 1ª qualidade, fresco, melão inteiro, doce e suculento, limpo, consistência firme e grau médio de maturação. Isento de lesões, danos, rachaduras, terra, podridão, larvas e parasitas | R$ 9,43 | R$ 518,65 |
| **39** | 53 KG | Tangerina/poncã - de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas | R$ 6,01 | R$ 318,53 |
| **40** | 64 KG | Uva Niágara - de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte | R$ 15,07 | R$ 964,48 |
| | | | | **Valor Total: R$ 103.859,06** |

**1.2.TOTAL MÁXIMO DO CERTAME:** R$ 103.859,06 (cento e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).
**OBS.:**

- **Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br e/ou telefone: (45)3286-8400.**
- **Os valores constantes deste anexo, para os preços unitários, são os preços máximos por item que serão admitidos nesta licitação.**
- **Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, PREVALECERÁ a descrição constante no Edital.**
- **Será efetuada a análise respeitada a ordem de classificação.**
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,10(dez centavos)** para itens de até R$10,00; de **R$0,20(vinte centavos)** para itens de R$10,01 à R$20,00; de **R$0,50(cinquenta centavos)** para itens de R$20,01 à R$50,00; de **R$1,00(um real)** para itens de R$50,01 à R$100,00; e de **R$2,00(dois reais)** para itens acima de R$100,00.
- NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O OBJETO DE FORMA INTEGRAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

**IMPORTANTE:**

- **Qualquer empresa poderá participar, desde que consiga cumprir integralmente todas as condições de execução.**
- **Não será admitida subcontratação. A contratada deverá executar diretamente o objeto contratual, responsabilizando-se integralmente pela produção, preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos.**
- **É vedada a utilização de terceiros para produção ou fornecimento dos alimentos. Toda responsabilidade técnica e contratual é da empresa contratada.**

**2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break, compreendendo lanches, salgados, bolos, frutas, bebidas e demais itens correlatos, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega, para atendimento aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania, tais como palestras, reuniões, cursos, oficinas, grupos de convivência, conferências, capacitações, campanhas e demais atividades institucionais desenvolvidas junto à população, usuários da rede socioassistencial, famílias acompanhadas pelos serviços, conselheiros, servidores públicos e demais participantes.

**2.2.** A disponibilização de coffee break durante a realização dos eventos contribui para a permanência dos participantes, favorece a integração social, fortalece os vínculos comunitários, proporciona melhores condições para o desenvolvimento das atividades e auxilia no alcance dos objetivos institucionais da Secretaria, promovendo ambiente acolhedor e adequado para a execução das ações da política pública de assistência social.

**2.3.** Considerando a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a necessidade de assegurar o atendimento regular das demandas durante toda a vigência da contratação, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

**2.4.** Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura física adequada, equipamentos, insumos, veículos apropriados nem de recursos humanos específicos e suficientes para o preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento dos alimentos, tampouco para garantir a execução integral das atividades em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, tornando a contratação de empresa especializada a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para assegurar a qualidade dos produtos, a segurança alimentar e a regularidade do fornecimento.

**2.5.** Os produtos objeto da contratação consistem em gêneros alimentícios perecíveis, que exigem preparo em período próximo ao consumo, adequado acondicionamento, transporte em condições compatíveis com sua natureza e entrega nos horários previamente estabelecidos para cada evento, de modo a preservar sua qualidade, segurança e características até o momento do consumo.

**2.6.** Considerando que os itens que compõem o coffee break são fornecidos de forma conjunta para atendimento de cada evento, exigindo sincronização logística, padronização da qualidade, compatibilidade entre os produtos e responsabilidade única pela execução, a contratação será realizada em lote único, solução que proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, reduz riscos de atrasos, entregas parciais ou desencontradas e assegura a adequada execução do objeto, em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.7.** Considerando que os bens a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sugere-se, para fins de instrução do presente processo, a adoção de procedimento licitatório compatível com a natureza do objeto, preferencialmente na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote**,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à autoridade competente, com o apoio dos setores técnico, de contratação e jurídico, a definição da modalidade e dos demais aspectos do procedimento licitatório.

**2.8.** Registra-se que o Pregão Eletrônico nº 079/2026, referente ao Processo Administrativo nº 231/2026 e à Solicitação de Compra nº 190/2026, realizado em 08 de setembro de 2026, restou deserto, em razão da ausência de licitantes interessados e, consequentemente, da inexistência de propostas para o objeto pretendido. Considerando a permanência da necessidade administrativa e a essencialidade da contratação para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nos termos do Decreto Municipal nº 353, de 08 de setembro de 2026, sugere-se o reagendamento do certame, com a designação de nova data para realização da sessão pública, mantendo-se as condições e especificações estabelecidas no procedimento, salvo eventuais adequações necessárias.

**3. FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1.** Os produtos deverão ser preparados, preferencialmente, no dia da entrega. Excepcionalmente, para os itens cuja natureza permita preparo antecipado, este poderá ocorrer em período não superior a 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, observadas as boas práticas de manipulação de alimentos e as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, acondicionamento, armazenamento e transporte.

**3.1.1.** O prazo de entrega estabelecido justifica-se em razão da natureza perecível dos produtos, considerando que:

a) o atraso compromete a qualidade e a segurança dos alimentos;
b) o Município não dispõe de estrutura para armazenamento;
c) não há possibilidade de formação de estoque;
d) os alimentos devem ser fornecidos próximos ao horário de consumo;
e) o prazo não possui caráter restritivo à competitividade, decorrendo exclusivamente das características do objeto.

**3.2.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Travessa José Magnabosco, nº 486, Centro, CEP 85790-000, Capitão Leônidas Marques/PR**,** ou em outro local previamente indicado pela contratante para a realização do evento.

**3.2.1.** Os produtos objeto da contratação consistem em gêneros alimentícios destinados ao consumo humano, possuindo prazo de validade limitado e exigindo condições adequadas de preparo, armazenamento, acondicionamento, transporte e consumo, caracterizando-se como bens perecíveis.

**3.2.2.** Para garantir a adequada execução contratual, a contratada deverá:

a) Responder integralmente pelos alimentos;
b) Manter padrão de qualidade durante toda vigência;
c) Utilizar mão de obra capacitada;
d) Cumprir normas da Vigilância Sanitária;
e) Comunicar qualquer ocorrência que possa comprometer o evento;

f) Responder pelos danos causados por alimentos impróprios.
g) Cumprir com os prazos de entrega.

**3.3. Horário de entrega:** das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, ou em horário específico previamente definido pela contratante, conforme a necessidade de cada evento.

**3.3.1.** A entrega dos itens de *coffee break* deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos antes do horário de início do evento, garantindo que os alimentos sejam disponibilizados em condições adequadas de consumo."

**3.3.2.** A Secretaria solicitante informará à contratada, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os detalhes referentes aos produtos, quantidades, local e horário de entrega, considerando que os eventos possuem datas e horários previamente definidos.

**3.4.** A contratada deverá comunicar com antecedência mínima de três horas à contratante, qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, apresentando as justificativas e as medidas adotadas para minimizar os prejuízos, sem que tal comunicação afaste a aplicação das penalidades cabíveis.

**3.5.** A prestação do serviço poderá ocorrer em qualquer dia da semana, **inclusive sábados, domingos e feriados, nos períodos matutino, vespertino ou noturno, conforme a programação dos eventos institucionais.**

**3.6.** As frutas devem estar em ponto ideal para consumo, evitando-se aquelas que estejam verdes ou maduras demais.

**3.7.** Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados, contendo identificação compatível com sua natureza, inclusive etiquetas de pesagem, quando aplicável, contendo peso, tara, data e horário da impressão ou outra identificação equivalente.

**3.8.** Os fornecedores deverão realizar a entrega de seus produtos em veículos próprios para transporte de gêneros alimentícios, sem nenhum custo extra à contratante. Os veículos deverão apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, organizados, livres de pragas e vetores, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos às atividades, além de garantir a integridade e a qualidade dos produtos transportados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

**3.8.1.** A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos até o seu recebimento provisório pela Administração, não sendo afastada essa responsabilidade em razão do transporte ou da entrega realizada por seus empregados ou prepostos.

**3.9.** Todos os itens deverão ser transportados acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, que proporcionem sua perfeita conservação e temperatura até o momento de serem servidos e consumidos.

**3.10.** Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes diretas e indiretas, tais como: embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**3.11.** A Secretaria solicitante se reserva o direito de recusar os produtos contratados, em caso de atraso, se for verificada divergência nos itens entregues em relação aos solicitados, má qualidade dos alimentos, tais como problemas com a aparência, odor, textura, consistência, temperatura inadequada, prazo de validade incompatível, descumprimento das especificações técnicas, indícios de contaminação, embalagens inadequadas (acondicionamento), que exponham os produtos à contaminação e/ou deterioração, ou ainda inadequação das condições higiênicas do veículo ou dos profissionais envolvidos na entrega.

3.11.1. No caso de recusa, total ou parcial, poderá ser aplicado as penalidades contratuais cabíveis.

3.11.2. Caso a natureza do evento e o horário de realização permitam, a Administração poderá exigir a substituição imediata dos produtos recusados. Não sendo possível a substituição em tempo hábil para atender à finalidade da contratação, os produtos serão definitivamente rejeitados, permanecendo a contratada sujeita às penalidades previstas no edital e no contrato, inclusive quanto às perdas e danos eventualmente causados.

**3.12.** Todos os gêneros utilizados pela empresa contratada na produção dos itens devem ser frescos, estar dentro da validade e em perfeitas condições de consumo.

**3.13.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**4. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**4.1.**.Atender a todas as solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência do Contrato, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.2.**fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes do edital, deste Termo de Referência e da proposta apresentada, observando os padrões de qualidade exigidos, as normas da Vigilância Sanitária e a legislação vigente.

**4.3.**Responsabilizar-se integralmente pelo preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, garantindo que sejam realizados em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura e consumo, em conformidade com as normas aplicáveis à segurança alimentar.

**4.4.**Garantir que os alimentos sejam preparados no dia da entrega ou, excepcionalmente, em período não superior a 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, utilizando matérias-primas de qualidade, dentro do prazo de validade e observando as boas práticas de manipulação de alimentos.

**4.5.**O atraso na entrega ou a entrega de produtos em desacordo com as especificações que inviabilize ou comprometa a realização do evento caracterizará inexecução da obrigação contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, independentemente da posterior substituição dos produtos.

**4.6.**Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a procedência dos gêneros alimentícios utilizados, identificação do local de produção dos alimentos e demais informações ou documentos relacionados às condições sanitárias, à qualidade e à segurança alimentar dos produtos fornecidos.

**4.7.**A solicitação das informações previstas no item anterior possui finalidade exclusiva de fiscalização da execução contratual, garantia da qualidade dos produtos fornecidos e atendimento às normas de segurança alimentar, não constituindo restrição à competitividade ou exigência de localização da empresa contratada.

**4.8.** A contratada deverá executar diretamente o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação, cessão, transferência ou qualquer outra forma de delegação, total ou parcial, da execução do objeto a terceiros, permanecendo como única responsável pelo preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.

**4.9.**Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**4.10.**Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução do objeto, inclusive por atos praticados por seus empregados e prepostos.

**4.11.**Cumprir rigorosamente os prazos, locais e horários de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de atraso injustificado.

**4.12.**Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, combustível, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento.

**4.13.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos, os prazos de entrega ou a qualidade dos alimentos, apresentando as medidas adotadas para evitar prejuízos à execução contratual.

**5. ATRIBUIÇOES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Solicitar o fornecimento dos produtos de acordo com suas necessidades, observadas as condições estabelecidas no contrato.

**5.2.** Informar previamente à contratada o local, a data, o horário e as demais condições para realização das entregas.

**5.3.** Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

**5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua substituição.

**5.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal designados, registrando as ocorrências verificadas durante a execução.

**5.6.** Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

**5.7.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no edital e no contrato.

**5.8.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** Comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

**5.10.** Zelar pelo cumprimento das condições pactuadas, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

**5.11.** Exercer as demais atribuições previstas no edital, no contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**6.DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇAO**

**6.1.**O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

**6.2.**Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

**6.3.**O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**7.DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**7.1.**Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do contrato.

7.1.1.Decorrido o interregno de 12 (doze) meses contado da data do contrato, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3.Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

7.1.4.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

**7.2.**Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

7.2.1.Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato imprevisível**.

7.2.2.Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@clm.pr.gov.br.

7.2.3.Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**8.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.**O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.**A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**8.3.**A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

**8.4.**Fica designado como Fiscal do Contrato, Ana Paula Neves Capeleti, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderão solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

**8.5.**O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.6.**Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Paula de Borba Julião, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

**8.7.Gestor:**

| |
|---|
| Nome: Paula de Borba Julião |
| Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania |
| Matrícula: 124327-1 |

**8.8.Fiscal:**

| |
|---|
| Ana Paula Neves Capeleti |
| Cargo: Agente de Administração |
| Matrícula: 124301-1 |

**9.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO**

**9.1.**O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

- A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

- **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n. º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.**
- ***A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.***
- A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@clm.pr.gov.br).

9.1.1.A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);**

9.1.2.Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);**

§ 1º - **Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.**

9.1.3.**As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções** conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RBF nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos.** (**Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

9.1.4.O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**9.2.**Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).

**9.3.**Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso.

**10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.**O licitante ou a contratada que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, previstas no art. 156 da referida Lei, observadas as especificidades deste item.

**10.2.**Considerando a natureza perecível do objeto e sua vinculação a eventos com data e horário previamente definidos, considera-se, para os fins deste Termo de Referência:

a) inexecução parcial (art. 155, II): a não entrega ou a entrega incompleta dos itens constantes da Solicitação de Fornecimento; a entrega com atraso superior a 60 (sessenta) minutos do horário fixado ou que inviabilize o consumo durante o evento; e a não substituição, no prazo máximo de 1 (uma) hora da notificação e sempre antes do horário previsto para consumo, de produto recusado pela fiscalização;

b) inexecução parcial com grave dano (art. 155, III): o fornecimento de alimento impróprio ao consumo (deteriorado, contaminado, com corpo estranho, com prazo de validade vencido ou preparado em desacordo), ou a ocorrência de 3 (três) ou mais inexecuções parciais no período de 12 (doze) meses;

c) inexecução total (art. 155, IV): a recusa injustificada em atender a 2 (duas) Solicitações de Fornecimento consecutivas ou a 3 (três) alternadas, o abandono da execução contratual, ou a perda, suspensão ou cassação da licença sanitária sem regularização no prazo assinalado pela Administração.

**10.3.**Advertência (art. 156, I): aplicável quando não se justificar penalidade mais grave, especialmente nos casos de atraso de até 60 (sessenta) minutos sem prejuízo ao evento; de entrega de produto em desacordo com as especificações (gramatura, sabor, temperatura, apresentação ou embalagem) devidamente substituído no prazo do item 10.2, "a"; e de não apresentação, no prazo assinalado, dos documentos solicitados pela contratante.

**10.4.**Multa de mora (art. 162): 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor da respectiva Solicitação de Fornecimento, por fração de 15 (quinze) minutos de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a partir do qual restará configurada a inexecução parcial, podendo a multa ser convertida em compensatória, sem prejuízo das demais sanções.

**10.5.**Multa compensatória (art. 156, II e § 3º), calculada sobre o valor do contrato, por ocorrência, observados os limites mínimos de 0,5% e máximo de 30%:

a) 0,5% (cinco décimos por cento): entrega de produto em desacordo com as especificações não substituído no prazo, ou reincidência em conduta já punida com advertência;

b) 2% (dois por cento): inexecução parcial (item 10.2, "a");

c) 5% (cinco por cento): subcontratação, cessão ou transferência vedadas, ou execução do objeto sem licença sanitária válida;

d) 10% (dez por cento): inexecução parcial com grave dano (item 10.2, "b"); ou, calculada sobre o valor estimado da contratação, não manutenção da proposta ou recusa injustificada em assinar o contrato (art. 155, V e VI);

e) 20% (vinte por cento): inexecução total (item 10.2, "c").

**10.6.**Impedimento de licitar e contratar (art. 156, III e § 4º): aplicável às infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, notadamente nos casos do item 10.2, "b" e "c", e da recusa injustificada em assinar o contrato, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Capitão Leônidas Marques/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.7.**Declaração de inidoneidade (art. 156, IV e § 5º): aplicável às infrações dos incisos VIII a XII do art. 155, bem como às dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, especialmente o fornecimento de alimento que cause intoxicação alimentar ou dano à saúde dos participantes e a apresentação de documento falso relativo à procedência dos produtos ou à regularidade sanitária, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**10.8.**Disposições gerais:

a) na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º);

b) as multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada; se insuficientes, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, sob pena de cobrança administrativa ou judicial (art. 156, §§ 7º e 8º);

c) os itens não entregues ou recusados não serão pagos, independentemente da aplicação de sanção, e a penalidade não exime a contratada da reparação integral do dano causado à Administração ou a terceiros (art. 156, § 9º);

d) serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, observado o processo de responsabilização do art. 158 para as sanções de impedimento e inidoneidade, cabendo recurso ou pedido de reconsideração nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021;

e) as ocorrências que indiquem risco sanitário serão comunicadas à Vigilância Sanitária, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, e as sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161), admitida a reabilitação na forma do art. 163.

**11.DA HABILITAÇÃO**

**11.1.**Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1.**SICAF.**

11.1.2.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

**11.2.**A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.3.**Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4.**No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.5.**A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.5.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.3.Em caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.5.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.6.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.6.**A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.6.1.Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente, observada a organização judiciária do Estado da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura do processo.

11.6.1.1. Para as pessoas jurídicas sediadas no Estado do Paraná, a certidão deverá ser expedida pelo 1º Ofício do Distribuidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos da regulamentação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**11.7.**A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.7.1.***Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;***

11.7.2.***Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.***

11.7.3.***Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;***

11.7.4.***Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.***

11.7.5.***Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;***

11.7.6.***Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);***

11.7.7.***Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;***

11.7.8.***Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;***

11.7.9.***caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.***

11.7.9.a Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.9.b A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.8.**Deverá apresentar ainda:

11.8.1.**Comprovação de Regularidade Sanitária da Empresa (Licença Sanitária Municipal atualizada).**

11.8.2.**DECLARAÇOES UNIFICADAS,** conforme modelo. **(ANEXO III);**

11.8.3.**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE,** conforme modelo. **(ANEXO IV).**

**11.9.ATENÇÃO:** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, NÃO **SUBSTITUI os** documentos exigidos no item 11.8.1 e 11.8.2.

11.9.1.**Neste caso anexar (IMPORTANTE):**

*** Comprovante de situação cadastral junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (DECLARAÇÃO-SICAF, onde constam os documentos e suas validades registrados);**

A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

*** DECLARAÇOES UNIFICADAS;**

*** Comprovação de Regularidade Sanitária da Empresa (Licença Sanitária Municipal atualizada).**

**11.10.Solicitamos que seja anexada a** documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

**11.11.**Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**11.12.**Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**11.13.**Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**11.14.**No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.15.**O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Termo de Referência implicará a inabilitação do licitante.

**11.16.**Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.17.**Aos documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (NOVENTA) DIAS da data de sua emissão.

**11.18.Serão aceitas as certidões obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações, caso necessário.**

**11.19.Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa.**

**12.CONSIDERAÇÕES**
**12.1.**O não cumprimento das disposições deste Edital e de suas cláusulas sujeitará a empresa às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação aplicável.

**12.2.**É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto deste edital.

**Apêndice do Anexo I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026.**
**Processo Administrativo Nº 295/2026.**
**Solicitação Nº 325/2026.**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

### 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

| | |
|---|---|
| **Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:** | 022/2026 |
| **ÁREA REQUISITANTE:** | Secretaria de Assistência Social e Cidadania |
| **OBJETO:** | Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break, compreendendo lanches, salgados, bolos, frutas, bebidas e demais itens correlatos, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega, para atendimento aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, tais como palestras, reuniões, cursos, oficinas, grupos de convivência, conferências, capacitações e demais atividades institucionais. |

### 2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**2.1.** A presente contratação, está contemplada no Plano Anual de Contratações publicado mediante o decreto municipal nº 474 de 29 de dezembro de 2025, desse modo encontra respaldo legal e orçamentário. As metas e objetivos que justificam esta contratação estão devidamente previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste município.

### 3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**3.1.** A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania quanto ao fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break, compreendendo lanches, salgados, bolos, frutas, bebidas e demais itens correlatos, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega, para utilização em eventos, reuniões, palestras, cursos, capacitações, oficinas, conferências, grupos de convivência, campanhas e demais atividades institucionais promovidas pela Secretaria.
**3.2.** As ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania envolvem, de forma contínua, a participação de usuários dos serviços socioassistenciais, famílias acompanhadas pela rede de proteção social, beneficiários de programas sociais, membros dos conselhos municipais, servidores públicos, profissionais da área e comunidade em geral. Nesse contexto, a disponibilização de coffee break durante a realização dos eventos contribui para a permanência dos participantes, favorece a integração social, fortalece os vínculos comunitários e proporciona condições adequadas para o desenvolvimento das atividades propostas, promovendo maior aproveitamento e efetividade das ações realizadas.
**3.3.** O fornecimento de alimentação em eventos dessa natureza constitui prática necessária, especialmente em atividades com duração prolongada ou realizadas em períodos que demandem intervalos para alimentação, proporcionando melhores condições de permanência aos participantes e contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e sociais da Administração.
**3.4.** Considerando a proximidade do término da vigência da contratação atualmente utilizada para atendimento dessa demanda, bem como a necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento dos gêneros alimentícios objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
**3.5.** Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura física adequada, equipamentos, insumos, veículos apropriados nem de servidores com atribuições específicas e exclusivas para o preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento dos alimentos, tampouco para garantir o atendimento das normas sanitárias aplicáveis à produção e manipulação de alimentos, tornando a contratação de empresa especializada a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para assegurar a qualidade dos produtos, a segurança alimentar e a continuidade dos serviços.
**3.6.** Os produtos objeto da contratação consistem em gêneros alimentícios perecíveis, que exigem preparo em período próximo ao consumo, transporte em condições adequadas e entrega nos horários previamente definidos para cada evento, de modo a preservar sua qualidade, segurança e características próprias até o momento da utilização.
**3.7.** Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade das ações, programas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento prestado à população e para a efetividade das políticas públicas de assistência social desenvolvidas pelo Município de Capitão Leônidas Marques/PR.

### 4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

**4.1.** O objeto da contratação consiste no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break, compreendendo lanches, salgados, bolos, frutas, bebidas e demais itens correlatos, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega, possuindo natureza contínua, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania realiza, de forma permanente e recorrente, eventos, reuniões, capacitações, palestras, conferências, oficinas, grupos de convivência e demais atividades institucionais que demandam o fornecimento desses itens ao longo do exercício.

**4.2.** Poderão participar da contratação quaisquer empresas que comprovem capacidade para executar integralmente o objeto, atendendo às especificações técnicas, às condições de execução estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na legislação aplicável, não sendo admitidas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.
**4.3.** A futura contratada deverá possuir capacidade operacional, estrutura física, recursos humanos e logística compatíveis com a execução do objeto, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como as normas sanitárias, de higiene e de segurança alimentar aplicáveis à atividade.
**4.4.** Os alimentos e bebidas fornecidos deverão apresentar adequada qualidade, frescor, sabor, aparência, acondicionamento e conservação, sendo preparados em período compatível com sua natureza perecível, manipulados em conformidade com a legislação sanitária vigente e com as boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos.
**4.5.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, limpas, íntegras e higiênicas, capazes de preservar suas características, qualidade, temperatura e condições de consumo até o momento da entrega, observando-se as condições adequadas de transporte exigidas pela natureza de cada produto.
**4.6.** Caberá à contratada executar diretamente o objeto da contratação, responsabilizando-se integralmente pelo preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos, sendo vedada a subcontratação, cessão, transferência ou qualquer outra forma de delegação, total ou parcial, da execução do objeto. A contratada permanecerá como única responsável pela qualidade dos produtos e pelo cumprimento das obrigações contratuais.
**4.7.** Os produtos entregues deverão possuir qualidade compatível com os padrões praticados no mercado, sendo vedado o fornecimento de alimentos vencidos, deteriorados, impróprios para consumo, com indícios de contaminação ou em desacordo com as especificações da contratação, hipótese em que deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.
**4.8.** A contratada deverá garantir a regularidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação, dispondo dos recursos humanos, materiais, equipamentos e meios de transporte necessários para o atendimento das demandas da Secretaria, de forma eficiente, tempestiva e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
**4.9.** Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, sendo adequada a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO**
**5.1.** Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as possíveis soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos de viabilidade operacional, economicidade, eficiência administrativa, qualidade dos produtos, segurança alimentar e adequação ao interesse público.
**5.2.** Como primeira alternativa, verificou-se a possibilidade de produção e fornecimento dos alimentos pelo próprio Município. Contudo, essa solução demandaria a aquisição contínua de matérias-primas, utensílios, equipamentos e demais insumos necessários, além da disponibilização de espaço físico adequado para preparo, armazenamento e acondicionamento dos alimentos, veículos apropriados para transporte, bem como da destinação de servidores com atribuições específicas para execução dessas atividades, o que poderia comprometer o desempenho das funções institucionais da Secretaria e gerar custos operacionais significativamente superiores.
**5.3.** Como segunda alternativa, analisou-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break, compreendendo lanches, salgados, bolos, frutas, bebidas e demais itens correlatos, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
**5.4.** Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior eficiência operacional, garantia da qualidade dos produtos, atendimento às normas sanitárias vigentes, responsabilidade técnica pela execução do objeto, redução da necessidade de estrutura própria e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais do Município.
**5.5.** Considerando que os produtos que compõem o coffee break são fornecidos de forma conjunta para atendimento de cada evento, exigindo sincronização logística, padronização da qualidade, compatibilidade entre os itens e responsabilidade única pela execução, verificou-se que a contratação em **lote único** representa a solução mais adequada ao interesse público, reduzindo riscos de atrasos, entregas parciais ou desencontradas, conflitos de responsabilidade entre fornecedores e dificuldades na fiscalização da execução contratual. Essa forma de contratação mostra-se tecnicamente justificada e compatível com o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.
**5.6.** Para fins de estimativa da contratação, foi realizada pesquisa de preços em fontes eletrônicas e junto ao mercado, resultando no valor estimado de **R$ 103.859,06** (cento e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).
**5.7.** Ressalta-se que o valor obtido na pesquisa de preços possui caráter meramente estimativo e destina-se ao planejamento da contratação e à definição do valor máximo aceitável pela Administração, sendo que o valor efetivamente contratado será apurado por meio da disputa entre os licitantes no Pregão Eletrônico, observados os princípios da competitividade, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**
**6.1.** Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

| ITEM | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01** | | | | |
| 01 | 100 UN | Suco integral (gelado) sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: suco de frutas, integral, pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Embalagem de no mínimo 1,5 litros. | R$ 20,49 | R$ 2.049,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 50 UN | Suco integral de uva (gelado) - sem adição de açúcar, de água e de corante, comestível da uva, através de processo tecnológico adequado, estando de acordo com a legislação vigente, obedecendo a instrução normativa nº 01/2000. Devidamente registrado. Embalagens de 1,5 litros. | R$ 22,35 | R$ 1.117,50 |
| 03 | 100 UN | Suco de néctar sabores variados - deve conter no mínimo 30 % de suco ou polpa da fruta. Sem colesterol. Sem adição de conservantes. Pronto para servir. Sabores variados tais como: laranja. Goiaba. Pêssego. Uva abacaxi. Embalagem de no mínimo 900 ml. | R$ 15,85 | R$ 1.585,00 |
| 04 | 100 UN | REFRIGERANTE - em garrafa descartável de 2000 ml - Gelado. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: COLA - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); LARANJA - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS330, conservador INS 211, estabilizantes INS444 e INS480, corante artificial INS110. Não contém glúten, não alcoólico); UVA - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS330, conservador INS211, corantes artificiais INS 123, INS133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); GUARANÁ - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, **acidulanteins330**, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, **conservadorins211**, não contém glúten, não alcoólico) e LIMÃO (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, **acidulanteins330**, e conservador | R$ 12,83 | R$ 1.283,00 |
| 05 | 80 UN | GELOS - em Cubo (Pequenos) pacote com 3 kg | R$ 8,08 | R$ 646,40 |
| 06 | 100 UN | Amendoim torrado - sem pele, torrado constituído de grãos inteiros, de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujeiras, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pacote com 1 kg. | R$ 24,23 | R$ 2.423,00 |
| 07 | 70 KG | Bolo de banana - integral. Sem cobertura. Tamanho mínimo de 30 x 40 de mínimo 5 cm de altura. Servida em bandeja de papelão. Cortada em pedaços médios e feito no dia da entrega | R$ 40,63 | R$ 2.844,10 |
| 08 | 70 KG | Bolo de cenoura - com cobertura de brigadeiro e chocolate granulado. Tamanho mínimo de 30 x 40 de no mínimo 5 cm de altura. Servida em bandeja de papelão. Cortada em pedaços médios e feito no dia da entrega | R$ 35,82 | R$ 2.507,40 |
| 09 | 70 KG | Bolo de chocolate - com cobertura de brigadeiro e chocolate granulado. Tamanho mínimo de 30 x 40 e 5 cm de altura. Servida em bandeja de papelão. Cortada em pedaços médios e feito no dia da entrega | R$ 36,19 | R$ 2.533,30 |
| 10 | 70 KG | Bolo de maça - integral, sem cobertura, tamanho mínimo de 30 x 40 de no mínimo 5 cm de altura, servida em bandeja de papelão, cortada em pedaços médios e feito no dia da entrega | R$ 36,91 | R$ 2.583,70 |
| 11 | 70 KG | Bolo de milho - com coberturas diversas. Tamanho mínimo de 30 x 40 cm de no mínimo 5 cm de altura. Servida em bandeja de papelão. Cortada em pedaços médios e feito no dia da entrega | R$ 33,16 | R$ 2.321,20 |
| 12 | 70 KG | Bolo tipo de festa - com massa branca de ingredientes básicos, como farinha de trigo, açúcar, fermento em pó, leite, ovos, gordura e emulsificante, com cobertura de chantilly e recheio de creme com frutas. Deve ser entregue em embalagem própria transparente. | R$ 43,67 | R$ 3.056,90 |
| 13 | 35 KG | Cuca alemã – de diversos sabores sendo eles. Doce de leite. Ricota. Chocolate. Uvas entre outros. Cuca macia. Mínimo de 30 x 40 cm e 5 cm de altura de no mínimo 5 cm de altura. Servida em bandeja de papelão. Cortada em pedaços médios e feito no dia da entrega | R$ 25,71 | R$ 899,85 |
| 14 | 35 KG | Cueca virada – macia. Enrolada em açúcar. De tamanho médio. Servida em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 33,90 | R$ 1.186,50 |
| 15 | 65 CENTO | Coxinha - de massa cozida. Frito. Peso de 40 gramas podendo ter variação de até 10%. Recheado com carne de frango e demais temperos necessários. Servido em bandeja de papelão e feito no dia da entrega – | R$ 114,31 | R$ 7.430,15 |
| 16 | 65 CENTO | Empadinhas – sabores palmito, frango ou carne, assadas adequadamente, peso aproximado de 40 gramas cada, servido em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 132,80 | R$ 8.632,00 |
| 17 | 55 KG | Folhado de frango - tipo croissant recheado com frango e demais temperos necessários. Peso de 40 gramas podendo ter variação de até 10%. Servido em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 55,33 | R$ 3.043,15 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 18 | 55 KG | Folhado de goiaba - tipo croissant recheado com goiaba. Peso de 40 gramas podendo ter variação de até 10%. Servido em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 56,64 | R$ 3.115,20 |
| 19 | 35 CENTO | Mini barquete – sabores diversos tais como frango. Legumes. Atum. De aproximadamente 30 gramas. Deve produzidas no dia da entrega | R$ 149,76 | R$ 5.241,60 |
| 20 | 45 KG | Mini esfiha - assada recheada com frango/carne moída e demais temperos necessários, peso de 40 gramas podendo ter variação de até 10%. Servido em bandeja grande de papelão e feito no dia da entrega | R$ 127,47 | R$ 5.736,15 |
| 21 | 200 UN | Lanche natural – duas fatias de pão de forma integral ou tradicional (25g). Queijo. Presunto. Alface. Tomate e requeijão. Peso mínimo individual de 50 gramas. Servido em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 7,78 | R$ 1.556,00 |
| 22 | 250 UN | Mini lanche natural – mini pão francês (30g), com gergelim, queijo, presunto, alface, tomate e requeijão, peso mínimo individual de 50 gramas. Servido em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 4,58 | R$ 1.145,00 |
| 23 | 250 UN | Mini pizza - pronta para servir. Assada com diâmetro entre 7 a 10 cm. Massa fina de espessura de 5mm. Nos sabores de presunto. Portuguesa. Calabresa e queijo. Servido em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 7,27 | R$ 1.817,50 |
| 24 | 45 KG | Nozinho – macio. De tamanho médio. Enrolado em açúcar e coco. Servida em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 39,13 | R$ 1.760,85 |
| 25 | 150 UN | Panetone de 400 gramas - o produto deverá conter os seguintes ingredientes básicos: chocolate. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Gordura vegetal. Gema de ovo. Ovo. Manteiga. Extrato de malte. Emulsificante mono - de glicerídeos de ácidos graxos. Aromatizantes. Conservadores e outras substâncias permitidas desde que mencionadas. Não deve apresentar ranço e outras características indesejáveis. No ato da entrega o produto estará sujeito à verificação conforme os padrões de qualidade determinados pela anvisa e o edital. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação. Sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega | R$ 15,29 | R$ 2.293,50 |
| 26 | 80 KG | Pão de queijo - tamanho médio, podendo ter variação de até 10%. Ingredientes com ovos, azeite, polvilho azedo, queijo e leite sem glúten. Com valor energético por unidades de 55 kcal; carboidratos 9g; proteínas 1,3g; gordura totais 1,4g; gordura trans, saturada e fibra alimentar 0g; sódio com 21 mg. Servido em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 48,72 | R$ 3.897,60 |
| 27 | 80 CENTO | Pastelzinho – pequeno. Frito. Recheado com carne moída e/ou pizza e demais temperos necessários. Peso aproximado de 40 gramas podendo ter variação de até 10%. Servido em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 116,65 | R$ 9.332,00 |
| 28 | 80 CENTO | Risoles - de massa cozida. Frito. Peso de 40 gramas podendo ter variação de até 10%. Recheado com carne de frango e/ou carne moída e demais temperos necessários. Servido em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 123,78 | R$ 9.902,40 |
| 29 | 150 KG | Torta salgada - assada, recheada com carne de frango, queijo, milho, ervilha, cebola, tomate e cenoura tamanho mínimo de 30 x 40 de no mínimo 5 cm de altura, servido em bandeja de papelão e feito no dia da entrega | R$ 36,37 | R$ 5.455,50 |
| 30 | 30 KG | Abacaxi pérola - de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte | R$ 16,32 | R$ 489,60 |
| 31 | 40 KG | Ameixa - com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca | R$ 19,63 | R$ 785,20 |
| 32 | 65 KG | Banana caturra - em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte | R$ 6,20 | R$ 403,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33 | 40 KG | Laranja pêra - de 1ª qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas | R$ 6,66 | R$ 266,40 |
| 34 | 65 KG | Maça nacional fuji - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde | R$ 11,50 | R$ 747,50 |
| 35 | 55 KG | Mamão formosa - tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada com fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem mecânica | R$ 12,85 | R$ 706,75 |
| 36 | 45 KG | Manga tomy/rosa - de 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas | R$ 11,34 | R$ 510,30 |
| 37 | 140 KG | Melancia - de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel | R$ 5,38 | R$ 753,20 |
| 38 | 55 KG | Melão amarelo - de 1ª qualidade, fresco, melão inteiro, doce e suculento, limpo, consistência firme e grau médio de maturação. Isento de lesões, danos, rachaduras, terra, podridão, larvas e parasitas | R$ 9,43 | R$ 518,65 |
| 39 | 53 KG | Tangerina/poncã - de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas | R$ 6,01 | R$ 318,53 |
| 40 | 64 KG | Uva niágara - de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte | R$ 15,07 | R$ 964,48 |
| **Valor Total** | | | | **R$ 103.859,06** |

**7 – ESTIMATIVA DE VALORES**

**7.1.** Com base nas pesquisas de preços realizadas em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a fontes eletrônicas e ao mercado, a estimativa de valor para a presente contratação corresponde a de **R$ 103.859,06** (cento e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), conforme demonstrativos e documentos que instruem o presente processo.

**7.2.** O valor estimado possui caráter referencial e foi apurado para subsidiar o planejamento da contratação, a verificação da disponibilidade orçamentária e a definição do valor máximo aceitável para a futura contratação, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente.

**7.3.** Ressalta-se que o valor efetivamente contratado será definido por meio do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, podendo o resultado final ser inferior ao valor estimado em decorrência da competitividade do certame.

**8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1.** Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break, compreendendo lanches, salgados, bolos, frutas, bebidas e demais itens correlatos, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Capitão Leônidas Marques/PR.

**8.2.** A solução adotada visa garantir o adequado atendimento dos participantes dos eventos, reuniões, palestras, cursos, oficinas, conferências, capacitações, grupos de convivência e demais atividades promovidas pela Secretaria, assegurando a disponibilidade de alimentos e bebidas de qualidade, em conformidade com as necessidades institucionais e com os quantitativos estimados para o período de vigência da contratação.

**8.3.** A futura contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando rigorosamente a legislação sanitária vigente, as normas de segurança alimentar e as boas práticas de manipulação, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos alimentos.

**8.4.** Os alimentos e bebidas deverão apresentar qualidade adequada para consumo, estar dentro dos respectivos prazos de validade, possuir condições apropriadas de conservação e ser entregues em embalagens íntegras, higiênicas e adequadas, preservando suas características originais até o momento da entrega.

**8.5.** Quando se tratar de produtos preparados pela contratada, estes deverão ser confeccionados, preferencialmente, no dia da entrega ou, excepcionalmente, em período compatível com sua natureza e observadas as normas sanitárias aplicáveis, utilizando matérias-primas de qualidade e em perfeitas condições de consumo.

**8.6.** A empresa contratada deverá possuir todas as licenças, alvarás e autorizações exigidos pela legislação aplicável ao exercício da atividade, inclusive licença ou alvará sanitário válido, quando exigível, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança alimentar, preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos fornecidos.

**8.7.** Considerando que os itens que compõem o coffee break são fornecidos de forma conjunta para atendimento de cada evento, exigindo sincronização logística, padronização da qualidade, compatibilidade entre os produtos e responsabilidade única pela execução

contratual, a solução contempla a **contratação em lote único** de empresa especializada apta a fornecer todos os itens previstos neste Estudo Técnico Preliminar. Essa forma de contratação proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato, reduz riscos de atrasos, entregas parciais ou desencontradas, evita conflitos de responsabilidade entre fornecedores e assegura a adequada execução do objeto, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

**9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, considerando a necessidade de ampliar a competitividade, sem prejuízo da economicidade, da eficiência administrativa e da adequada execução contratual.

**9.2.** Após análise das características do objeto, concluiu-se que **não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação**, tendo em vista que os gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break são fornecidos de forma integrada para atendimento de cada evento promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, exigindo sincronização logística, uniformidade de qualidade, padronização da apresentação e responsabilidade única pela execução.

**9.3.** A divisão do objeto em itens ou em mais de um lote poderia ocasionar atrasos nas entregas, fornecimento parcial dos produtos, desencontro entre fornecedores, dificuldades de coordenação logística, comprometimento da composição do coffee break e prejuízos ao adequado atendimento dos eventos institucionais, além de aumentar a complexidade da fiscalização e da gestão contratual.

**9.4.** A contratação em **lote único** permite que um único fornecedor seja responsável pelo preparo, acondicionamento, transporte e entrega de todos os produtos, assegurando maior padronização dos alimentos, uniformidade na qualidade, compatibilidade entre os itens fornecidos, melhor controle da execução contratual e redução dos riscos de falhas operacionais ou conflitos quanto à responsabilidade pelo fornecimento.

**9.5.** A adoção do lote único também proporciona maior eficiência administrativa, reduz custos relacionados à gestão e fiscalização contratual, facilita o acompanhamento da execução e assegura maior efetividade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sem prejuízo da competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas aptas a fornecer integralmente o objeto.

**9.6.** Dessa forma, conclui-se que a contratação em **lote único** representa a solução mais adequada para atender ao interesse público, considerando que:

- O objeto possui natureza integrada, pois todos os itens compõem um único coffee break, exigindo fornecimento conjunto e compatibilidade logística;
- A divisão do objeto poderia ocasionar atrasos, entregas desencontradas e comprometimento da execução dos eventos;
- Um único fornecedor facilita a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- Há responsabilidade única pela qualidade e pelo fornecimento dos produtos, reduzindo riscos de faltas, incompatibilidades e conflitos entre fornecedores;
- Há redução dos custos administrativos e maior economicidade operacional;
- Assegura-se a padronização dos alimentos fornecidos, em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.7. Da não adoção de cota reservada:** Não será adotada cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o objeto será contratado em lote único, cuja composição exige coordenação logística, sincronização das entregas, padronização da qualidade dos alimentos e responsabilidade única pela execução contratual. A divisão do objeto para fins de reserva de cota poderá comprometer a organização e a adequada execução, dificultando a fiscalização e a gestão contratual.

**10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE**

**10.1.** Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização, execução ou conclusão seja condição para viabilizar a presente contratação. Dessa forma, a contratação pretendida possui caráter autônomo e é suficiente para atender, de forma independente, às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, não dependendo da celebração de outros contratos para o alcance de sua finalidade.

**11 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** A presente contratação tem como objetivo garantir o adequado atendimento aos participantes dos eventos, reuniões, palestras, cursos, conferências, oficinas, capacitações, grupos de convivência e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das ações institucionais.

**11.2.** Como resultados pretendidos, espera-se promover maior participação e permanência do público nos eventos realizados, favorecer a integração e a socialização entre os participantes, contribuir para o alcance dos objetivos das atividades desenvolvidas e proporcionar ambiente adequado, acolhedor e compatível com as ações da política pública de assistência social.

**11.3.** Busca-se, ainda, assegurar a continuidade das atividades promovidas pela Secretaria com eficiência, qualidade, economicidade e segurança alimentar, garantindo o fornecimento de gêneros alimentícios preparados, acondicionados, transportados e entregues em conformidade com as especificações técnicas e as normas sanitárias vigentes.

**11.4.** Pretende-se, também, obter maior eficiência na gestão e fiscalização contratual por meio da contratação em **lote único**, assegurando responsabilidade única pela execução do objeto, padronização da qualidade dos produtos, compatibilidade entre os itens fornecidos, redução de riscos de atrasos ou entregas parciais e maior confiabilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Não foram identificadas providências prévias relevantes a serem adotadas pela Administração para viabilizar a execução da contratação, uma vez que o fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**12.2.** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania dispõe de estrutura administrativa suficiente para o recebimento, conferência e fiscalização dos produtos fornecidos durante a execução contratual, não sendo necessárias adaptações de infraestrutura, aquisição de equipamentos ou capacitação específica de servidores para a implementação da contratação.

**12.3.** Antes da celebração do contrato, a Administração promoverá a designação do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, bem como definirá os procedimentos internos para solicitação, recebimento e conferência dos produtos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

**13.1.** A presente contratação poderá gerar resíduos decorrentes das embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos produtos, bem como do consumo dos gêneros alimentícios durante os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**13.2.** Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, a contratada deverá observar a legislação ambiental e sanitária vigente, adotando boas práticas relacionadas ao uso racional dos recursos naturais, à redução de desperdícios, ao consumo consciente de insumos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

**13.3.** Sempre que possível, a contratada deverá utilizar embalagens adequadas à natureza dos produtos, priorizando materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, sem prejuízo da qualidade, da segurança alimentar e da adequada conservação dos alimentos.

**13.4.** Os resíduos gerados durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da legislação aplicável, especialmente quanto à gestão de resíduos sólidos.

**13.5.** A contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis às atividades de preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento dos alimentos, adotando medidas que garantam a proteção da saúde dos consumidores e minimizem riscos de contaminação e desperdício.

**13.6.** Considerando a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, desde que sejam observadas as exigências legais, as boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos e as medidas de mitigação previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

**14 – MAPEAMENTO DE RISCOS**

**14.1.** O gerenciamento de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e tratar eventos que possam comprometer o sucesso da contratação e a adequada execução contratual, permitindo a adoção de medidas preventivas e corretivas para minimizar seus impactos.

**14.1.1.** Foram identificados os seguintes riscos relacionados à presente contratação:

| Risco | Probabilidade | Impacto |
|---|---|---|
| Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou instrumento equivalente | Baixa | Alto |
| Incapacidade da contratada em atender às demandas da Administração | Baixa | Alto |
| Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou com qualidade inadequada | Media | Alto |
| Atraso na entrega dos produtos solicitados para os eventos | Média | Alto |

**14.2. AÇÕES PREVENTIVAS E DE CONTINGÊNCIA**

**14.2.1. Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou instrumento equivalente**

**a) Dano:** Atraso na contratação e comprometimento do atendimento das demandas da Secretaria.

**b) Ação preventiva:** Previsão, no edital e no contrato, das sanções administrativas cabíveis para o descumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

**c) Ação de contingência:** Convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou realização de novo procedimento licitatório, conforme o caso.

**14.2.2. Incapacidade da contratada em executar o objeto**

**a) Dano:** Prejuízo ao atendimento dos eventos e atividades promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**b) Ação preventiva:** Exigência dos documentos de habilitação previstos na legislação, definição clara das obrigações da contratada e fiscalização contínua da execução contratual.

**c) Ação de contingência:** Aplicação das sanções previstas contratualmente, exigência de regularização imediata das falhas identificadas e, em último caso, rescisão contratual e adoção das medidas necessárias para nova contratação.

**14.2.3. Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou com qualidade inadequada**

**a) Dano:** Comprometimento da qualidade dos eventos, prejuízo à Administração e insatisfação dos participantes.

**b) Ação preventiva:** Definição detalhada das especificações dos produtos no Termo de Referência e acompanhamento do recebimento por servidor responsável.

**c) Ação de contingência:** Recusa do recebimento dos produtos em desacordo com as especificações e exigência de substituição imediata, sem ônus para a Administração.

**14.2.4. Atraso na entrega dos produtos**

**a) Dano:** Comprometimento da realização dos eventos e atividades programadas.

**b) Ação preventiva:** Estabelecimento de prazos claros para entrega e comunicação prévia das solicitações à contratada.

**c) Ação de contingência:** Aplicação das sanções previstas no contrato e adoção das medidas necessárias para garantir o atendimento da demanda, inclusive mediante acionamento de contratação substituta, quando cabível.

**14.3.** Considerando as medidas preventivas e de contingência previstas, conclui-se que os riscos identificados apresentam nível aceitável e podem ser adequadamente gerenciados durante a execução da contratação.

**15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**15.1.** Os estudos técnicos realizados evidenciaram que a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break, compreendendo lanches, salgados, bolos, frutas, bebidas e demais itens correlatos, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega, mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Capitão Leônidas Marques/PR.

**15.2.** A solução proposta apresenta-se compatível com as necessidades identificadas, com os objetivos institucionais da Administração e com as condições atualmente existentes no mercado, considerando a disponibilidade de empresas especializadas aptas a executar integralmente o objeto, em conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias e requisitos estabelecidos para a contratação.

**15.3.** A contratação em **lote único** mostrou-se a alternativa mais adequada ao interesse público, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de fornecimento conjunto dos itens que compõem o coffee break, a sincronização logística entre preparo, acondicionamento, transporte e entrega, a padronização da qualidade dos alimentos, a responsabilidade única pela execução contratual, a maior eficiência da fiscalização e a redução dos riscos de atrasos, entregas parciais ou conflitos entre fornecedores. Essa solução encontra respaldo no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.4.** As estimativas de quantitativos e de custos foram elaboradas com base no histórico de consumo da Secretaria, nas necessidades previstas para o período de vigência da contratação e em pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente, demonstrando a compatibilidade da solução com a realidade do mercado e a existência de disponibilidade orçamentária para sua implementação.

**15.5.** O levantamento de mercado, a análise das alternativas disponíveis, a avaliação dos riscos, a definição dos requisitos da contratação e a identificação dos impactos ambientais demonstraram que a solução proposta atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**15.6.** Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e administrativo**, mostrando-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do processo licitatório, mediante a realização de **Pregão Eletrônico,** visando à contratação da solução ora proposta, observadas as condições e especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do futuro Termo de Referência.

**16 – ANEXOS**

**16.1.** Os documentos que subsidiaram a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente as pesquisas de preços, orçamentos e demais documentos pertinentes à fase de planejamento da contratação, encontram-se anexados aos autos do respectivo processo administrativo.

**17 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

_____
Kauany Damião Gomes
**Agente de Administração**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026.**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
**(Uso obrigatório por todas as licitantes)**
**(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG/CPF (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../... em epigrafe que tem por objeto a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme segue:

**1. Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como marca/modelo (se houver);**
*** Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, PREVALECERÁ a descrição constante no Edital.**
***** NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O OBJETO DE FORMA INTEGRAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

**2. Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total devidamente especificados), com até duas casas decimais (0,00)**.
2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,10(dez centavos)** para itens de até R$10,00; de **R$0,20(vinte centavos)** para itens de R$10,01 à R$20,00; de **R$0,50(cinquenta centavos)** para itens de R$20,01 à R$50,00; de **R$1,00(um real)** para itens de R$50,01 à R$100,00; e de **R$2,00(dois reais)** para itens acima de R$100,00.

**3. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.**

**4. Prazo de entrega do objeto.**

**5. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente;**

***DECLARAÇÕES:***
A - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
B - A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.
C - A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame.
D - **A proponente declara estar ciente que prevalecerá a descrição do objeto do anexo I do Edital, caso haja discordância com a do CATMAT.**

**Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br e/ou telefone: (45)3286-8400, em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 às 17:30).**

....., _____ de _____de _____.

_____
**Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Capitão Leônidas Marques, que:

**a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
**b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
**c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
**d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
**e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
**f)** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
**g)** Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( ).**

....., ..... de ..... de 2026.

---
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

**2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail_____

Local e data: _____/_____/_____/2026.

**Assinatura e Identificação do**
**Responsável Legal e da Empresa**

**ANEXO V**

***CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxx Nº xxx/2026.***
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

***Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026.***

***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, *e;*

***CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx*** sita xxxxxxxx, xx, xxxxx, Município de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n. º xxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada por *xxxxxxxxxx,* portadora do CPF sob n. º xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

- Pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital em consideração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: O Edital da Licitação; O Termo de Referência; O Estudo Técnico Preliminar, A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***
**1.1.**O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break, compreendendo lanches, salgados, bolos, frutas, bebidas e demais itens correlatos, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega, para atendimento aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, tais como palestras, reuniões, cursos, oficinas, grupos de convivência, conferências, capacitações e demais atividades institucionais, em atendimento à Solicitação de Compra nº 325/2026, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as normas sanitárias vigentes.

***CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO***
**2.1.**Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ xxxxxxx, para o fornecimento dos itens n. º xxxxxxxxxxx.

2.1.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.2.**REAJUSTE:

2.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do contrato.

2.2.2.Decorrido o interregno de 12 (doze) meses contado da data do contrato, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.2.4.Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

2.2.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

**2.3.**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.3.1.Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

2.3.2.Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato imprevisível**.

2.3.3.Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@clm.pr.gov.br.

2.3.4.Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO***
**3.1.** Os produtos deverão ser preparados, preferencialmente, no dia da entrega. Excepcionalmente, para os itens cuja natureza permita preparo antecipado, este poderá ocorrer em período não superior a 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, observadas as boas práticas de manipulação de alimentos e as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, acondicionamento, armazenamento e transporte.

**3.1.1.** O prazo de entrega estabelecido justifica-se em razão da natureza perecível dos produtos, considerando que:

a) o atraso compromete a qualidade e a segurança dos alimentos;

b) o Município não dispõe de estrutura para armazenamento;
c) não há possibilidade de formação de estoque;
d) os alimentos devem ser fornecidos próximos ao horário de consumo;
e) o prazo não possui caráter restritivo à competitividade, decorrendo exclusivamente das características do objeto.

**3.2.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Travessa José Magnabosco, nº 486, Centro, CEP 85790-000, Capitão Leônidas Marques/PR**,** ou em outro local previamente indicado pela contratante para a realização do evento.

**3.2.1.** Os produtos objeto da contratação consistem em gêneros alimentícios destinados ao consumo humano, possuindo prazo de validade limitado e exigindo condições adequadas de preparo, armazenamento, acondicionamento, transporte e consumo, caracterizando-se como bens perecíveis.

**3.2.2.** Para garantir a adequada execução contratual, a contratada deverá:

a) Responder integralmente pelos alimentos;
b) Manter padrão de qualidade durante toda vigência;
c) Utilizar mão de obra capacitada;
d) Cumprir normas da Vigilância Sanitária;
e) Comunicar qualquer ocorrência que possa comprometer o evento;
f) Responder pelos danos causados por alimentos impróprios.
g) Cumprir com os prazos de entrega.

**3.3. Horário de entrega:** das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, ou em horário específico previamente definido pela contratante, conforme a necessidade de cada evento.

**3.3.1.** A entrega dos itens de *coffee break* deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos antes do horário de início do evento, garantindo que os alimentos sejam disponibilizados em condições adequadas de consumo."

**3.3.2.** A Secretaria solicitante informará à contratada, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os detalhes referentes aos produtos, quantidades, local e horário de entrega, considerando que os eventos possuem datas e horários previamente definidos.

**3.4.** A contratada deverá comunicar com antecedência mínima de três horas à contratante, qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, apresentando as justificativas e as medidas adotadas para minimizar os prejuízos, sem que tal comunicação afaste a aplicação das penalidades cabíveis.

**3.5.** A prestação do serviço poderá ocorrer em qualquer dia da semana, **inclusive sábados, domingos e feriados, nos períodos matutino, vespertino ou noturno, conforme a programação dos eventos institucionais.**

**3.6.** As frutas devem estar em ponto ideal para consumo, evitando-se aquelas que estejam verdes ou maduras demais.

**3.7.** Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados, contendo identificação compatível com sua natureza, inclusive etiquetas de pesagem, quando aplicável, contendo peso, tara, data e horário da impressão ou outra identificação equivalente.

**3.8.** Os fornecedores deverão realizar a entrega de seus produtos em veículos próprios para transporte de gêneros alimentícios, sem nenhum custo extra à contratante. Os veículos deverão apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, organizados, livres de pragas e vetores, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos às atividades, além de garantir a integridade e a qualidade dos produtos transportados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

**3.8.1.** A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos até o seu recebimento provisório pela Administração, não sendo afastada essa responsabilidade em razão do transporte ou da entrega realizada por seus empregados ou prepostos.

**3.9.** Todos os itens deverão ser transportados acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, que proporcionem sua perfeita conservação e temperatura até o momento de serem servidos e consumidos.

**3.10.** Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes diretas e indiretas, tais como: embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**3.11.** A Secretaria solicitante se reserva o direito de recusar os produtos contratados, em caso de atraso, se for verificada divergência nos itens entregues em relação aos solicitados, má qualidade dos alimentos, tais como problemas com a aparência, odor, textura, consistência, temperatura inadequada, prazo de validade incompatível, descumprimento das especificações técnicas, indícios de contaminação, embalagens inadequadas (acondicionamento), que exponham os produtos à contaminação e/ou deterioração, ou ainda inadequação das condições higiênicas do veículo ou dos profissionais envolvidos na entrega.

3.11.1. No caso de recusa, total ou parcial, poderá ser aplicado as penalidades contratuais cabíveis.

3.11.2. Caso a natureza do evento e o horário de realização permitam, a Administração poderá exigir a substituição imediata dos produtos recusados. Não sendo possível a substituição em tempo hábil para atender à finalidade da contratação, os produtos serão definitivamente rejeitados, permanecendo a contratada sujeita às penalidades previstas no edital e no contrato, inclusive quanto às perdas e danos eventualmente causados.

**3.12.** Todos os gêneros utilizados pela empresa contratada na produção dos itens devem ser frescos, estar dentro da validade e em perfeitas condições de consumo.

**3.13.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

***CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO***

**4.1.** O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

- A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;
- **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n. º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.**
- ***A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.***
- A ser enviada física e por e-mail (compras2@clm.pr.gov.br).

4.1.1.A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);**

4.1.2.Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado; (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

§ 1º - **Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.**

4.1.3.**As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções** conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RBF nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos compreendendo**: (**Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

4.1.4.O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**4.2.**Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).

**4.3.**Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso.

***CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 431 – 10.003.08.245.1030.2190.3.3.90.30.00;**
*** 452 – 11.001.08.243.1029.2192.3.3.90.30.00;**
*** 421 – 10.001.08.245.1028.2185.3.3.90.30.00.**

***CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA***

**6.1.**.Atender a todas as solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência do Contrato, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.2.**fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes do edital, deste Termo de Referência e da proposta apresentada, observando os padrões de qualidade exigidos, as normas da Vigilância Sanitária e a legislação vigente.

**6.3.**Responsabilizar-se integralmente pelo preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, garantindo que sejam realizados em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura e consumo, em conformidade com as normas aplicáveis à segurança alimentar.

**6.4.**Garantir que os alimentos sejam preparados no dia da entrega ou, excepcionalmente, em período não superior a 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, utilizando matérias-primas de qualidade, dentro do prazo de validade e observando as boas práticas de manipulação de alimentos.

**6.5.**O atraso na entrega ou a entrega de produtos em desacordo com as especificações que inviabilize ou comprometa a realização do evento caracterizará inexecução da obrigação contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, independentemente da posterior substituição dos produtos.

**6.6.**Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a procedência dos gêneros alimentícios utilizados, identificação do local de produção dos alimentos e demais informações ou documentos relacionados às condições sanitárias, à qualidade e à segurança alimentar dos produtos fornecidos.

**6.7.**A solicitação das informações previstas no item anterior possui finalidade exclusiva de fiscalização da execução contratual, garantia da qualidade dos produtos fornecidos e atendimento às normas de segurança alimentar, não constituindo restrição à competitividade ou exigência de localização da empresa contratada.

**6.8.** A contratada deverá executar diretamente o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação, cessão, transferência ou qualquer outra forma de delegação, total ou parcial, da execução do objeto a terceiros, permanecendo como única responsável pelo preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.

**6.9.**Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**6.10.**Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução do objeto, inclusive por atos praticados por seus empregados e prepostos.

**6.11.**Cumprir rigorosamente os prazos, locais e horários de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de atraso injustificado.

**6.12.**Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, combustível, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento.

**6.13.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos, os prazos de entrega ou a qualidade dos alimentos, apresentando as medidas adotadas para evitar prejuízos à execução contratual.

***CLÁUSULA SETIMA - ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE***
**7.1.** Solicitar o fornecimento dos produtos de acordo com suas necessidades, observadas as condições estabelecidas no contrato.

**7.2.** Informar previamente à contratada o local, a data, o horário e as demais condições para realização das entregas.

**7.3.** Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

**7.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua substituição.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal designados, registrando as ocorrências verificadas durante a execução.

**7.6.** Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

**7.7.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no edital e no contrato.

**7.8.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.9.** Comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

**7.10.** Zelar pelo cumprimento das condições pactuadas, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

**7.1.** Exercer as demais atribuições previstas no edital, no contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

***CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO***
**8.1.**O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base na Lei n° 14.133/2021.

**8.2.**Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

**8.3.**O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

***CLÁUSULA NONA - DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO***
**9.1.**Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais pertinentes a espécie.

***CLÁUSULA DECIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES***
**10.1.**O licitante ou a contratada que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, previstas no art. 156 da referida Lei, observadas as especificidades deste item.

**10.2.**Considerando a natureza perecível do objeto e sua vinculação a eventos com data e horário previamente definidos, considera-se, para os fins deste Termo de Referência:

a) inexecução parcial (art. 155, II): a não entrega ou a entrega incompleta dos itens constantes da Solicitação de Fornecimento; a entrega com atraso superior a 60 (sessenta) minutos do horário fixado ou que inviabilize o consumo durante o evento; e a não substituição, no prazo máximo de 1 (uma) hora da notificação e sempre antes do horário previsto para consumo, de produto recusado pela fiscalização;

b) inexecução parcial com grave dano (art. 155, III): o fornecimento de alimento impróprio ao consumo (deteriorado, contaminado, com corpo estranho, com prazo de validade vencido ou preparado em desacordo), ou a ocorrência de 3 (três) ou mais inexecuções parciais no período de 12 (doze) meses;

c) inexecução total (art. 155, IV): a recusa injustificada em atender a 2 (duas) Solicitações de Fornecimento consecutivas ou a 3 (três) alternadas, o abandono da execução contratual, ou a perda, suspensão ou cassação da licença sanitária sem regularização no prazo assinalado pela Administração.

**10.3.**Advertência (art. 156, I): aplicável quando não se justificar penalidade mais grave, especialmente nos casos de atraso de até 60 (sessenta) minutos sem prejuízo ao evento; de entrega de produto em desacordo com as especificações (gramatura, sabor, temperatura, apresentação ou embalagem) devidamente substituído no prazo do item 10.2, "a"; e de não apresentação, no prazo assinalado, dos documentos solicitados pela contratante.

**10.4.**Multa de mora (art. 162): 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor da respectiva Solicitação de Fornecimento, por fração de 15 (quinze) minutos de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a partir do qual restará configurada a inexecução parcial, podendo a multa ser convertida em compensatória, sem prejuízo das demais sanções.

**10.5.**Multa compensatória (art. 156, II e § 3º), calculada sobre o valor do contrato, por ocorrência, observados os limites mínimos de 0,5% e máximo de 30%:

a) 0,5% (cinco décimos por cento): entrega de produto em desacordo com as especificações não substituído no prazo, ou reincidência em conduta já punida com advertência;

b) 2% (dois por cento): inexecução parcial (item 10.2, "a");

c) 5% (cinco por cento): subcontratação, cessão ou transferência vedadas, ou execução do objeto sem licença sanitária válida;

d) 10% (dez por cento): inexecução parcial com grave dano (item 10.2, "b"); ou, calculada sobre o valor estimado da contratação, não manutenção da proposta ou recusa injustificada em assinar o contrato (art. 155, V e VI);

e) 20% (vinte por cento): inexecução total (item 10.2, "c").

**10.6.**Impedimento de licitar e contratar (art. 156, III e § 4º): aplicável às infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, notadamente nos casos do item 10.2, "b" e "c", e da recusa injustificada em assinar o contrato, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Capitão Leônidas Marques/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.7.**Declaração de inidoneidade (art. 156, IV e § 5º): aplicável às infrações dos incisos VIII a XII do art. 155, bem como às dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, especialmente o fornecimento de alimento que cause intoxicação alimentar ou dano à saúde dos participantes e a apresentação de documento falso relativo à procedência dos produtos ou à regularidade sanitária, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**10.8.**Disposições gerais:

a) na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º);

b) as multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e serão descontadas dos pagamentos devidos à

contratada; se insuficientes, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, sob pena de cobrança administrativa ou judicial (art. 156, §§ 7º e 8º);

c) os itens não entregues ou recusados não serão pagos, independentemente da aplicação de sanção, e a penalidade não exime a contratada da reparação integral do dano causado à Administração ou a terceiros (art. 156, § 9º);

d) serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, observado o processo de responsabilização do art. 158 para as sanções de impedimento e inidoneidade, cabendo recurso ou pedido de reconsideração nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021;

e) as ocorrências que indiquem risco sanitário serão comunicadas à Vigilância Sanitária, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, e as sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161), admitida a reabilitação na forma do art. 163.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO***

**11.1.**Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES***

**12.1.**Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.**O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.**As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.**Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO***

**13.1.**Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.2.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO***

**14.1.**O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2.**A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**14.3.**A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

**14.4.**Fica designado como Fiscal do Contrato, Ana Paula Neves Capeleti, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderão solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

**14.5.**O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.6.**Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Paula de Borba Julião, Secretária Municipal de Assistência

Social e Cidadania, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

**14.7.Gestor:**

| |
|---|
| Nome: Paula de Borba Julião |
| Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania |
| Matrícula: 124327-1 |

**14.8.Fiscal:**

| |
|---|
| Ana Paula Neves Capeleti |
| Cargo: Agente de Administração |
| Matrícula: 124301-1 |

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO***

**15.1.**Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**15.1.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, nem a transferência da execução contratual a terceiros, permanecendo a contratada como única responsável pela produção, preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS***

**16.1.**Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

***CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO***

**17.1.**Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Capitão Leônidas Marques - PR.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data, de de 2026.

**ASSINAM:**
**CONTRATANTE**
**CONTRATADA**
**TESTEMUNHAS:**